



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÊAMBULO**

1) A Câmara Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 10.564.489/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II

**II - Processo Administrativo nº 26/2025**

**2) OBJETO**

1) Objeto: FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO “LEGIS ATIVO 360” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 A 26 DE SETEMBRO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.

**3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|--------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 2          | FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CURSO “LEGIS ATIVO 360” | 2.190,00           | 4.380,00        |

**4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se justifica para qualificação de vereadores da Câmara Municipal, que acontecerá nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, para oS vereador Alexandre José Sartori e Marisete Pereira Susin.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

| Ano  | Elemento - Código    | Entidade                       | Dotação |
|------|----------------------|--------------------------------|---------|
| 2025 | 33390394800000000000 | CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTEA | 3       |



**PESSOA JURÍDICA:**

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**2) GESTÃO DO CONTRATO:**

I - **Responsáveis:** Maicon Fabiano Martinazzo

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais

**8) DISPOSIÇÕES FINAIS**

documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I- Página da Câmara Municipal de Zortéa;
- II- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campos Novos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Câmara Municipal de Zortéa, 11 de setembro de 2025.**

**Maicon Fabiano Martinazzo**

**Presidente Câmara Municipal de Zortéa**